
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007
(22.3.2007)

Dispõe sobre as atividades do Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar atividades artísticas, de forma a proporcionar desenvolvimento pessoal, lazer e cultura a seus servidores;

CONSIDERANDO a importância da construção de uma ambientação laboral saudável, geradora de integração, satisfação e motivação;

CONSIDERANDO também a carência de ações que visem ao reconhecimento e à valorização da dignidade dos servidores inativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da existência de um Coral Institucional que atue em eventos realizados pelo Tribunal, de forma a proporcionar o abrilhantamento e o sucesso dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, composto por servidores ativos e inativos do seu quadro funcional, com o escopo de promover a valorização pessoal dos seus integrantes, proporcionando melhor qualidade de vida, bem como uma ambientação laboral saudável, a partir da integração entre as diversas unidades deste Tribunal.

Art. 2º Caberá ao Secretário de Gestão de Pessoas, auxiliado pelo Coordenador de Desenvolvimento e Assistência à Saúde (CODES), coordenar as atividades do Coral Institucional, de forma a prover as medidas necessárias à sua implantação, favorecer e viabilizar a participação do grupo em eventos internos e externos, ampliar a participação e facilitar a interlocução entre o Coral e o Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007
(22.3.2007)

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Desenvolvimento e Assistência à Saúde (CODES):

I – realizar a inscrição dos interessados em participar do Coral, bem como supervisionar as suas atividades, emitindo, semestralmente, relatório referente à participação dos seus integrantes nos ensaios, treinamentos e eventos internos e externos de interesse deste Tribunal, o qual deverá ser remetido ao Secretário de Gestão de Pessoas;

II – divulgar internamente as atividades desenvolvidas pelo Coral.

Art. 3º Fica autorizado, sem prejuízo do serviço, o desenvolvimento das atividades do Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia nas dependências desta Corte, em horário determinado pela Diretoria-Geral.

§ 1º. Os servidores integrantes do Coral poderão dispor de até 03 (três) horas semanais para a realização de ensaios e treinamentos, contabilizadas como de efetivo serviço e sem a necessidade de compensação, sendo vedada, entretanto, sua consideração para efeito de contabilização e/ou pagamento de horas extraordinárias.

§ 2º. A participação do servidor no Coral, bem como nos seus ensaios e treinamentos, deverá ser, obrigatoriamente, autorizada por sua chefia imediata, que deverá oportunizá-la, dentro do possível.

§ 3º. O servidor integrante do “Coral Institucional do TRE-BA” poderá fazer jus a certificado, a ser expedido a critério da CODES.

Art. 4º O integrante do Coral, independentemente de ser servidor, ativo ou inativo, desta Corte, terá livre acesso às suas instalações específicas para ensaios e treinamentos, mediante credenciamento.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007
(22.3.2007)

Art. 5º O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, objetivando o desenvolvimento das atividades do seu Coral Institucional, poderá firmar contratos com profissionais especializados, a exemplo de músicos e regentes.

Art. 6º Não será atribuído a nenhum membro do Coral Institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia qualquer adicional ou vantagem de natureza remuneratória, excetuada a vantagem prevista no § 1º do artigo 3º desta resolução administrativa.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes na aplicação desta resolução administrativa serão resolvidos pelo Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

Art. 8º Esta resolução administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 22 de março de 2007.

LÍCIA DE CASTRO L. DE CARVALHO
Juíza-Presidente

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
Juiz

ELIEZÉ SANTOS
Juiz

ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Juiz

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2007
(22.3.2007)

PEDRO DE AZEVEDO SOUZA FILHO
Juiz

POMPEU DE SOUSA BRASIL
Juiz

CYNTHIA RESENDE
Juíza

JOSÉ MANOEL VIANA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral